



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI - ECOLOGIC

PROCESSO Nº: 00071-00000717/2021-13

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, residente e domiciliado em Brasília, juntamente com o Diretor Técnico Operacional, Sr. **ANTONIO FELIPPE MARTONETO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 2185476 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº.989.785.001-53de e de outro lado, como **CONTRATADO**, razão social **W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI**, CNPJ nº 05.283.260/0001-35, com sede comercial em SHCE/SUL Qd. 205 Bloco “C” Lojas 9 e 15 – Cruzeiro Novo -DF , CEP: nº 70650-253, representada neste ato por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, estado civil divorciado, profissão administrador , RG nº 2090880 SSP/DF, CPF/MF nº 93312008115, com residência e domicílio em QR. 216, CONJUNTO J. CASA 26, SANTA MARIA-DF, resolvem firmar o presente Termo o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 11/2022 por mais por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **07 de julho de 2023**, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

3.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 04 de julho de 2023.

BRUNO SENA RODRIGUES

Presidente CEASA/DF

ANTONIO FELIPPE MARTONETO

Diretor Técnico Operacional

W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI - ECOLOGIC

Representante legal

TESTEMUNHA1 CPF

TESTEMUNHA2 CPF



Documento assinado eletronicamente por **EDER DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 05/07/2023, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3, Diretor(a) Técnico(a) Operacional**, em 05/07/2023, às 09:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 05/07/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116621397** código CRC= **4389D2CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71208-900 - DF